



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

313
em

LEI N° 2.043/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira com o INSTITUTO MARIA DE NAZARÉ e dá outras providências “

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o **INSTITUTO MARIA DE NAZARÉ**, CNPJ 01.450.114/0001-04, sociedade civil sem fins lucrativos, nos termos do art. 116, da Lei 8.666/93, nos moldes do Anexo I, desta lei.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a fazer o repasse da subvenção mensal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante desconto na conta do Fundo de Participação do Município e crédito direto na conta corrente do, para custeio de contratação de 12 (doze) funcionários.

Artigo 3º - Fica também autorizado a proceder ao reajuste dos valores constantes do artigo 2º toda vez que houver alteração no salário mínimo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de setembro de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal